



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COM ITENS RESERVADOS PARA ME/ EPP (ITENS001 e 018)  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 080/ 2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 846/ 2024 1 DOC**

**MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e de empresa especializada para o seu manejo (instalação, remoção e transferência) para diversos setores da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA:** 16/ 12/ 2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Fundo Social de Solidariedade – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por lote)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

A presente licitação terá os itens **001 e 008** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 29/ 11/ 2024 até as 08h59min do dia 16/ 12/ 2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 16/ 12/ 2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 16/ 12/ 2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e de empresa especializada para o seu manejo (instalação, remoção e transferência) para diversos setores da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ ou 4.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10 Os itens 001 e 018 são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bli.org.br](mailto:contato@bli.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

#### 10.17. **Qualificação Técnica:**

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

#### **Para as empresas participantes do lote 08:**

10.17.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de compatíveis ou similares ao objeto do lote 08; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Realizar os fornecimentos e/ou serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/ 2021.
- 17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

19.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

**Cajati/ SP, 28 de novembro de 2024.**

**ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e  
Fundo Social de Solidariedade

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e de empresa especializada para o seu manejo (instalação, remoção e transferência) para diversos setores da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 080/ 2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
01	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 9.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 400 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 870w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/780 x 470/550 x 230/450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/900 x 250/300 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.	7	UND	R\$ 2.998,00	R\$ 20.986,00
02	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 12.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 500 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 1160w, classificação	75	UND	R\$ 3.276,90	R\$ 245.767,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/900 x 480/650 x 230/450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/900 x 250/300 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.				
03	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 18.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 700 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 1160w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/900 x 480/650 x 250/450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/900 x 250/300 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.	32	UND	R\$ 3.889,99	R\$ 124.479,68
04	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 24.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 870 a 1.020 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo	12	UND	R\$ 7.042,00	R\$ 84.504,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		aproximado de no máximo de 48kwh/ m, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/960 x 480/700 x 250/320 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/1080 x 250/330 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.				
05	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 29.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1.250 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 3.100w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/1200 x 550/950 x 250/650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/1300 x 230/450 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.	15	PCT	R\$ 9.810,00	R\$ 147.150,00
06	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 36.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1.250 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz,	65	UND	R\$ 13.215,72	R\$ 859.022,12





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 3.100w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/ 1200 x 550/ 950 x 250/ 650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 1300 x 230/ 450 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.				
07	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split piso teto; com capacidade de 42.000 BTU/h (mínima); operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1300 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 76 kwh, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/ 1200 x 550/ 1300 x 250/ 650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 1800 x 200/ 700 x 180/ 800 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT	85	servico	R\$ 16.705,00	R\$ 83.525,00
08	1	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.500 BTU.	35	Serviço	R\$ 800,00	R\$ 68.000,00
	2	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU	30	Serviço	R\$ 880,00	R\$ 30.800,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



3	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU	70	Serviço	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
4	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU	10	Serviço	R\$ 1.150,00	R\$ 80.500,00
5	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	6	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
6	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.000 BTU	6	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
7	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU	6	Serviço	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
8	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU.	6	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
9	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU	6	Serviço	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
10	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	6	Serviço	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
11	Remoção de aparelhos de ar-condicionado tipo janela; com capacidade de 7.500 BTU a 12.500 BTU.	6	Serviço	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
12	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.000 BTU.	6	Serviço	R\$ 1.170,00	R\$ 7.020,00
13	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU	6	Serviço	R\$ 1.270,00	R\$ 7.620,00
14	Transferência de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU.	6	Serviço	R\$ 1.370,00	R\$ 8.220,00
15	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU	6	Serviço	R\$ 1.480,00	R\$ 8.880,00
16	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	6	Serviço	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
17	Transferência de aparelhos de ar condicionado tipo janela; com capacidade de 7.500 BTU a 12.500 BTU.	85	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>				<b>R\$ 283.370,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 304.356,00</b>	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.**

## a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024/ 2025**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ ou 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

## b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os itens mencionados no Lotes 01 A 07, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado da Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, bairro Bico do Pato, neste município, no horário das 13:30 às 17:00 horas. A prestação de serviços indicada no Lote 08, deverá ser solicitada pelo setor demandante e agendada para execução. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central, localizado da Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, bairro Bico do Pato, neste município, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

b.2) A entrega dos produtos indicados nos Lotes 01 a 07 será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra; os serviços indicados no lote 08 deverão ser realizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, inclusive em fins de semana e feriados nos locais em que houver representante do Município, a partir do Pedido enviado pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati.

b.3) Todos os materiais/ serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro:

#### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

#### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

É certo que o conforto térmico é um aspecto fundamental para o desempenho eficiente e saudável das atividades laborais. A instalação de ares-condicionados nos locais de trabalho proporcionará um ambiente mais adequado, mitigando desconfortos decorrentes de altas temperaturas e garantindo o bem-estar dos servidores. Além disso, altas temperaturas podem impactar negativamente a saúde e o bem-estar dos funcionários, podendo levar a problemas como estresse térmico, desidratação e queda de produtividade. A climatização adequada proporcionada pelos ares condicionados contribuirá para a preservação da saúde física e mental dos servidores, promovendo uma melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho. Destacamos também a importância da preservação de equipamentos e documentos sensíveis presentes em diversos setores municipais. Muitos desses itens necessitam de condições específicas de temperatura e umidade para sua conservação adequada. A instalação de ares-condicionados contribuirá significativamente para a proteção desses ativos, prevenindo danos e garantindo sua durabilidade e integridade ao longo do tempo. Além dos benefícios para a saúde e conservação de equipamentos, a climatização adequada proporcionada pelos ares-condicionados também influencia diretamente na eficiência operacional. Ambientes climatizados proporcionam maior conforto e concentração, fatores essenciais para o desempenho eficiente das atividades laborais. Espera-se, portanto, um aumento na produtividade e eficiência dos servidores municipais, refletindo positivamente nos serviços prestados à população. Diante do exposto, a contratação para a aquisição de ares-condicionados para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e setores vinculados se mostra como uma medida essencial para garantir o conforto, a saúde e a eficiência operacional dos servidores públicos. Além disso, está alinhada aos princípios da administração pública, que recomendam a busca pela excelência na prestação dos serviços e o bem-estar dos funcionários.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 13

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BBF3-3DBE-17FD-65C2> e informe o código BBF3-3DBE-17FD-65C2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Unidade	Quantidade em mil BTUs								Total
	9 mil BTUs	12 mil BTUs	18 mil BTUs	22 mil BTUs	24 mil BTUs	29 mil BTUs	36 mil BTUs	42 mil BTUs	
Secretaria de Educação	0	0	18	0	0	0	59	0	77
Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana	0	3	0	0	1	0	0	0	4
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	0	0	2	1	0	0	0	0	3
Secretaria de Finanças e Tributação	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Secretaria de Esportes e Lazer	3	3	0	0	0	0	0	0	6
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Secretaria de Desenvolvimento Social	0	5	0	0	1	0	0	0	6
Secretaria de Saúde	0	40	4	0	6	8	0	3	61
Gabinete	1	17	3	0	0	4	0	0	25
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>68</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>59</b>	<b>3</b>	<b>184</b>

Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor total
5	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall; com capacidade de 9.000 BTU/h.	R\$ 2.449,00	R\$ 12.245,00
68	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall; com capacidade de 12.000 BTU/h.	R\$ 2.599,00	R\$ 176.732,00
27	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall; com capacidade de 18.000 BTU/h.	R\$ 4.139,00	R\$ 111.753,00
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split hi-wall, com capacidade de 22.000 BTU/h.	R\$ 4.958,05	R\$ 9.916,10
8	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall; com capacidade de 24.000 BTU/h.	R\$ 5.958,68	R\$ 47.669,44
12	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall; com capacidade de 29.000 BTU/h.	R\$ 6.934,05	R\$ 83.208,60
59	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall; com capacidade de 36.000 BTU/h.	R\$ 8.199,00	R\$ 483.741,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 13

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BBF3-3DBE-17FD-65C2> e informe o código BBF3-3DBE-17FD-65C2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



3	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall; com capacidade de 42.000 BTU/h.	R\$ 13.652,10	R\$ 40.956,30
		<b>TOTAL GERAL R\$ 966.221,44</b>	

### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado de gasto R\$ 966.221,44.

\*valores unitários forem estimados conforme pesquisa realizada na *internet*.

- **Ar-condicionado 9.000 BTU:** Disponível em: [link](#), Acessado em 09/10/2024.
- **Ar-condicionado 12.000 BTU:** Disponível em: [link](#), Acessado em 09/10/2024.
- **Ar-condicionado 18.000 BTU:** Disponível em: [link](#), Acessado em 09/10/2024.
- **Ar-condicionado 22.000 BTU:** Disponível em: [link](#), Acessado em 09/10/2024.
- **Ar-condicionado 24.000 BTU:** Disponível em: [link](#), Acessado em 09/10/2024.
- **Ar-condicionado 29.000 BTU:** Disponível em: [link](#), Acessado em 09/10/2024.
- **Ar-condicionado 36.000 BTU:** Disponível em: [link](#), Acessado em 09/10/2024.
- **Ar-condicionado 42.000 BTU:** Disponível em: [link](#), Acessado em 09/10/2024.

### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

2024

### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Média

### VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

**Unidade requisitante/demandante:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Responsável pela demanda:** Gustavo Henrique Martins Cordeiro

**Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Email:** [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

**Telefone:** (13) 3854-8718

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BBF3-3DBE-17FD-65C2> e informe o código BBF3-3DBE-17FD-65C2

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 13





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBF3-3DBE-17FD-65C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO (CPF 528.XXX.XXX-73) em 10/10/2024 10:31:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BBF3-3DBE-17FD-65C2>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 005/2024-1 (ADM)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Climatização para diversos ambientes da Prefeitura do Município de Cajati -  
SP

Unidade administrativa responsável: Secretaria de Administração e Gestão de  
Pessoas  
(Unidade demandante/requisitante)

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B1B4-CC91-15FC-5433> e informe o código B1B4-CC91-15FC-5433





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## 1. INTRODUÇÃO:

Com o passar do tempo, são cada vez mais notória as ações de se priorizar ambientes adequadamente climatizados, a fim de que as atividades humanas sejam desenvolvidas. As alterações climáticas e as temperaturas cada vez mais elevadas fizeram com que esta preocupação saísse do *status* de "luxo" para o de necessidade. Vários são os ambientes em que se verifica a existência de climatização: residências, prédios comerciais, prédios públicos e até mesmo automóveis particulares e ônibus.

A região do Vale do Ribeira vem apresentando este fenômeno e é comum que sejam registradas e noticiadas que ondas de calor e sensações térmicas bateram recordes, o que gera efeitos negativos à saúde, ao trabalho, à concentração e ao bem-estar das pessoas. A demanda, portanto, para amenizar este resultado faz-se presente para não comprometer, também, o serviço público e os seus objetivos.

Neste sentido, o presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) da pretendida solução para climatização de diversos ambientes da Prefeitura do Município de Cajati e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

## 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR/VIGENTE:

Quando era necessária a climatização de ambientes no Município era realizada a aquisição de aparelhos de ar-condicionados por resultado do Pregão Eletrônico nº 137/2022, que tinha por objeto a "Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para diversos Departamentos do Município de Cajati - SP", por meio de registro de preços, pelas empresas *Master Eletrodomésticos Eireli – ME, LS Refrigeração Eireli e Gervásio Marques Neto Eireli*.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



O objeto era dividido em sete itens, com diferenciação, principalmente, de quantidades de BTUs.

A ata de registro de preços iniciou com um saldo disponível de R\$ 433.440,65 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) e 183 unidades de aparelhos de ar-condicionado de diferentes BTUs. Durante a sua vigência foram utilizados R\$ 212.003,66 (duzentos e doze mil e três reais e sessenta e seis centavos) para a aquisição, ao todo, de 81 (oitenta e um) aparelhos de ar-condicionado para a realização de climatização em diversos prédios públicos, como: Tiro de Guerra; unidades escolares: EMEB Jardim São José, EMEB Capitão Braz, EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes); Secretaria de Serviços Públicos; Departamento de Mobilidade Urbana; Departamento de Fiscalização e Arrecadação; e, unidades de saúde: UBSs Barra do Azeite e Inhuguvira, Centro Odontológico e Centro de Atenção Psicossocial.

Ainda, para que o ar-condicionado, de fato, seja utilizado, necessária a sua adequada instalação, feita por mão de obra especializada. Por isso, o Município de Cajati dispunha de ata de registro de preços para a execução de serviços de instalação, transferência e remoção de aparelhos de ar-condicionado por meio do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

A ata de registro de preços anterior que tinha por objeto a "Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para diversos Departamentos do Município de Cajati, SP", corolária do Pregão Eletrônico nº 137/2022, teve a sua vigência até 17/01/2023. Desta ata que foram adquiridos os 72 aparelhos de ar-condicionado para atender a toda a Prefeitura.

É necessário que o Município não deixe de contar com uma solução que permita de maneira rápida a aquisição de novos aparelhos que realizem climatização ou a substituição dos que já estão em uso, com

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



possibilidade de paralisação da prestação do serviço público à população, haja vista que o conforto térmico é imprescindível tanto para o público interno quanto externo e, também, que toda a região vem apresentando altas temperaturas.

Os órgãos competentes regularmente emitem alertas acerca da necessidade de cuidados contra o calor excessivo, como pode-se observar no link: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/defesa-civil-preve-temperatura-recorde-para-o-estado-de-sao-paulo-nessa-semana/>. No noticiário também não é incomum receber informações acerca de altas temperaturas, conforme reportagem da *TV Tribuna* sobre o calor no Vale do Ribeira (há citação a Cajati): "Inmet coloca cidades do Vale do Ribeira em 'alerta vermelho' por altas temperaturas" – <https://globoplay.globo.com/v/12915705/>.

Os registros, portanto, denotam que os ambientes que apresentam muito calor são prejudiciais à saúde, gerando a obrigação de realizar ações que proporcionem a mitigação destes riscos e o bem-estar das pessoas, a fim de que suas atividades (de servidores, de alunos, de pacientes, entre outros) sejam mais bem desenvolvidas.

Não só às pessoas, mas o calor excessivo também pode gerar danos a materiais (como equipamentos de informática, vacinas, gêneros alimentícios, entre outros) e, por consequência, prejuízos financeiros ao Município.

De forma geral, adquirir aparelhos de ar-condicionado proporciona: conforto térmico, com um ambiente agradável, permitindo o controle preciso da temperatura; produtividade, pois a climatização favorece a concentração, especialmente em atividades que demandam foco; qualidade do ar, tendo em vista que ao filtrar partículas e reduzir a umidade, o aparelho beneficia a saúde como um todo.

O direito à saúde, que é promovido com a disponibilização de sistema de climatização, está previsto como Direito Social no Artigo 6º, da

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Constituição Federal. O Município, por sua vez, por meio de sua Lei Orgânica, no artigo 239, prevê a saúde como direito de todos e também um dever do Município. No mesmo sentido, o artigo 240, § 1º da LOM determina que: "As ações e os serviços de preservação da saúde abrangem o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho, aos quais é obrigatória a fiscalização pelo Poder Público visando a seguridade social no sentido de se manterem ambientes saudios". Ainda, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da Resolução nº 009/2003, determina que, para melhor conforto térmico, a temperatura ideal do ar condicionado deve ficar entre 23°C e 26°C no verão e 20°C e 22°C no inverno.

Para atender à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: i) sala de atendimento (recepção): uma unidade de 9.000 BTUs. A sala será reativada após a reforma do espaço, sendo necessária a instalação deste equipamento; ii) sala administrativa (secretário e diretor): uma unidade de 12.000 BTUs. A sala atualmente possui uma unidade, porém necessita de substituição devido ao tempo de uso. Após a reforma o espaço será para pequenas reuniões e atendimento geral; iii) salas de camarins (Ginásio de Esportes): duas unidades de 9.000 BTUs. As salas atualmente não possuem este equipamento, e após a reforma será utilizada pelos servidores desta Secretaria, equipe de arbitragem durante as partidas no espaço e como camarins em eventos diversos que são solicitados durante o ano; e, iv) sala administrativa e tribuna de imprensa (Campo Ruy Galdino – Vila Vitória): duas unidades de 12.000 BTUs. Após a reinauguração será necessária a utilização destes equipamentos nas novas salas de administração do Campo e da Tribuna de Imprensa.

Para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: i) uma unidade de ar-condicionado de 9.000 BTUs para instalação na guarita do Colina, pois o local tem pouca ventilação e em dias quentes o local fica muito abafado, sem condições de permanecer no ambiente.

Para atender à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana: i) uma unidade de ar-condicionado de 24.000 BTUs para substituir os três aparelhos de 7.000 BTUs que estão instalados na sala da engenharia; ii)

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B56-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B56-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



uma unidade de ar-condicionado de 12.000 BTUs para substituir o aparelho de 7.000 BTUs que está instalado na sala do secretário; iii) uma unidade de ar-condicionado de 24.000 BTUs para substituir dois aparelhos de 12.000 BTUs que estão instalados na sala administrativa da Secretaria; iv) uma unidade de ar-condicionado de 12.000 BTUs para substituir o aparelho de 24.000 BTUs que está instalado na sala da recepção; e, v) uma unidade de ar-condicionado de 12.000 BTUs para substituir o aparelho de 12.000 BTUs que está instalado na sala dos fiscais.

Para atender à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas: i) uma unidade de ar-condicionado de 18.000 BTUs para substituir o já existente na sala de informática, pois é um equipamento antigo e, apesar das inúmeras manutenções, não funciona corretamente. Segundo informação da empresa que realizava a manutenção no aparelho, ele teria um defeito em sua placa o que ocasionava os problemas, sendo um deles, a impossibilidade de desligar seu compressor, por exemplo. Por se tratar de um equipamento mais antigo é notória a dificuldade em encontrar peça de reposição a um custo vantajoso, fazendo-se necessária a substituição de todo o conjunto; ii) uma unidade de ar-condicionado de 18.000 BTUs para substituir o aparelho patrimônio nº 115, que é antigo e tem apresentado defeitos, e está instalado no Departamento de Suprimentos; iii) uma unidade de ar-condicionado de 22.000 BTUs para substituir o aparelho patrimônio nº 1676, que não possui capacidade suficiente para manter a sala climatizada, e está instalado no Departamento de Suprimentos.

Para atender à Secretaria Municipal de Educação: i) vinte e nove unidades de ar-condicionado de 12.000 BTUs para serem instalados em salas de aula, salas das secretarias, das coordenadorias e direções das unidades escolares EMEI Gente Inocente (Vila Antunes), EMEIF Jardim Anna Maria Chaves (Jardim Ana Maria), EM Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu), Creche Sonho Encantado (Vila Antunes) e EMEI Pedacinho do Céu (Inhuguvira).

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B56-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B56-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: i) seis unidades de ar-condicionado, sendo um de 24.000 BTUs e cinco de 12.000 BTUs, todos para a Casa de Longa Permanência – Pró-Idoso, o de 24.000 BTUs será instalado na sala de medicamentos e os demais (de 12.000 BTUs) serão destinados aos profissionais da equipe técnica (psicologia, assistência social, fisioterapia, enfermagem, nutricionista e responsável técnico).

Para atender ao Gabinete do Prefeito: i) onze unidades de ar-condicionado para serem instalados no novo prédio do Conselho Tutelar; ii) nove unidades de ar-condicionado para serem instalados no Fundo Social da Solidariedade; e, iii) cinco unidades reservas de ar-condicionado caso algum aparelho dos setores vinculados ao Gabinete apresente defeito.

Para atender à Secretaria de Finanças e Tributação: i) uma unidade de ar-condicionado de 22.000 BTUs para a substituição do que está em funcionamento na sala da Secretaria, devido ao seu desgaste e não manutenção da sala climatizada.

Para atender à Secretaria de Educação, setenta e sete aparelhos: i) cinquenta e nove aparelhos de 36.000 BTUs para a instalação nas salas de aula de diversas unidades escolares, como EMEI Gente Inocente (Vila Antunes), EMEIF Jardim Anna Maria, EM Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu), Creche Sonho Encantado – setor 3, EMEI Pedacinho do Céu (Inhuguvira), EM Prof.<sup>a</sup> Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória), Creche Patinho Feio e EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes); e, dezoito aparelhos de 18.000 BTUs para a instalação em salas administrativas no geral (diretoria, coordenação e administrativas) de diversas unidades escolares, como EMEI Gente Inocente (Vila Antunes), EMEIF Jardim Anna Maria, EM Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu), Creche Sonho Encantado – setor 3, EMEI Pedacinho do Céu (Inhuguvira), EM Prof.<sup>a</sup> Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória) e Creche Patinho Feio.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Para atender à Secretaria de Saúde: i) quarenta aparelhos de 12.000 BTUs para serem instalados em todas as onze unidades básicas de saúde e nas suas salas de vacina, além de três para o Pasc, seis para o Pronto Atendimento, dois para o Centro Odontológico, dois para a Fisioterapia, dois para o Caps e quatro para a Secretaria de Saúde; ii) os demais previstos (quatro aparelhos de 18 mil BTUs, seis aparelhos de 24 mil BTUs, oito aparelhos de 29 mil BTUs e três aparelhos de 42 mil BTUs) são para eventuais substituições em diversas áreas: unidades básicas de saúde, Centro Odontológico, Fisioterapia, entre outros.

Com relação às substituições de aparelhos, há de se considerar que quanto maior o tempo de vida dos equipamentos, mais frequentes são as intervenções corretivas, causando transtornos aos usuários, com constantes interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruído, ocorrência de vazamentos, bem como um tempo maior no reparo deles. Os custos de manutenção também aumentam com a idade do equipamento, como também a dificuldade de aquisição de peças para reposição. Há de se registrar, por fim, que aparelhos mais antigos podem causar mais gasto de energia elétrica, gerando impacto financeiro à Prefeitura e ambiental à sociedade como um todo.

As quantidades citadas constam do Memorando 1Doc nº 19.201/2023.

A última ata de registro de preços, corolária do Pregão Eletrônico nº 137/2022 teve o seu de término em 17/01/2024 e devido ao número de necessidade apresentada deve ser realizada nova solução.

Para que a aquisição dos aparelhos seja efetiva, faz-se necessária a sua adequada instalação, portanto, as justificativas para a instalação se complementam com as da aquisição. Ainda, o Município de Cajati não possui mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



A instalação correta dos aparelhos de ar-condicionado não afeta as condições físicas dos imóveis da Prefeitura e também zela pela extensão da vida útil do produto e não o danifica.

Considerando o cenário exposto, tanto para a aquisição (que se dará para instalação em novos locais ou para a substituição de aparelhos que hoje estão em uso) quanto para a instalação, ainda é possível citar uma outra necessidade: pode ser que, ao instalar um novo equipamento de ar-condicionado, seja necessário fazer a retirada do que esteja em uso ou transferi-lo para algum outro setor.

Justifica-se a citação a três tipos de serviço (instalação, retirada e transferência) e não apenas dois tipos (instalação e retirada) porque a empresa contratada, já sabendo que o ar-condicionado ao ser retirado deve ser instalado em outro lugar, pode oferecer ao Município uma proposta mais vantajosa economicamente (ou seja, valor do serviço mais barato) com relação à realização dos serviços instalação e retirada se fossem realizados isoladamente.

Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de elaborar uma solução e a existência de interesse público na demanda.

#### 4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Apesar de ainda não ter sido concluído pelo Município de Cajati o Plano de Contratações Anual, esta contratação vem sendo anualmente renovada, dada a sua característica de atender a várias unidades. Além disso, as despesas que esta contratação gerará poderá ser suportada pelo Orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código DióFB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## Para a aquisição dos aparelhos:

### I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1. A licitante vencedora obrigará-se a: Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

### II. DO RECEBIMENTO:

2.1. Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo Secretário da Unidade requisitante ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 140, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado o serviço que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.

2.2. O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:

2.2.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega do pedido, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.

2.2.2. **Definitivamente**, expressa ou tacitamente, após 10 (dez) dias corridos contados da entrega e do recebimento provisório.

2.2.2.1. O recebimento definitivo previsto acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após ultrapassados os 10 dias corridos de recebimento provisório, por defeitos e vícios que frustrem o bom funcionamento do equipamento, sendo que os prejuízos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo fornecimento, de acordo com os danos causados.

2.3. Aceito(s) o(s) produto(s), será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



2.4. Todos os encargos, taxas, impostos e frete provenientes deste contrato ou ata serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.5. O(s) fornecimento(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicada por escrito a empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.6. Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual moral contratual.

2.7. Se no recebimento do objeto for constatado o defeito ou vício, em desconformidade com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

### III. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.

### Para os serviços de instalação, remoção e transferência:

#### I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1. Efetuar os serviços de retirada/remoção e/ou instalação dos equipamentos, procedendo de modo a não danificar os equipamentos quando de seu manuseio.

1.2. Efetuar os serviços de retirada/remoção e/ou instalação dos equipamentos, procedendo de modo a não danificar os equipamentos quando de seu manuseio.

1.2.1. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – Crea competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

- 1.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo órgão competente, detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços;
- 1.2.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços compatíveis com este Termo de Referência: instalação, transferência e remoção de ar-condicionado.
- 1.3. Possuir no mínimo um profissional com formação em engenharia mecânica, técnico em refrigeração ou técnico em instalações e manutenção de ar-condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao órgão profissional competente quando da execução dos serviços.
- 1.4. Emitir relatórios técnicos do serviço executado, atestado por profissional técnico qualificado e capacitado com formação em Engenharia Mecânica, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Instalações e Manutenção de Ar Condicionado.
- 1.5. Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento (quando da instalação);
- 1.6. Os serviços solicitados deverão ser realizados em prazo não superior a cinco dias corridos, inclusive em fins de semana e feriados nos locais em que houver representante do Município, a partir do Pedido enviado pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati.
- 1.7. **Para o lote 8 – Instalação:**
  - 1.7.1. A empresa contratada deverá:
    - 1.7.1.1. Fornecer o kit de instalação de no mínimo 3 (três) metros em conforme as orientações do fabricante, podendo variar a distância entre a unidade condensadora e evaporadora, conforme projeto fornecido pela prefeitura ou necessidade da edificação. Composição do kit: tubulação de cobre, isolamento térmico da tubulação, fiação em cabo do tipo PP 4x 1,5mm entre as unidades e cabo de cobre necessário para ligação do aparelho através de tomada, incluindo o cabo do aterramento.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código DióFB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



- 1.7.1.2. Fornecer suporte de fixação, bem como amortecedores de borracha (coxim) para a unidade condensadora (unidade externa).
- 1.7.1.3. Fornecer suporte de fixação, bem como amortecedores de borracha (coxim) para a unidade condensadora (unidade externa).
- 1.7.1.4. Fornecer e fixar mangueira de dreno até 3 metros.
- 1.7.1.5. Fornecer mão de obra qualificada para instalação do condicionador de ar, suporte e fixação das unidades condensadora e evaporadora.
- 1.7.1.6. Garantir os Serviços por período mínimo de 3 meses, a contar da data de conclusão da instalação e aprovação da fiscalização.
- 1.8. **Para o lote 8 – Remoção:**
  - 1.8.1. A empresa contratada deverá:
    - 1.8.1.1. Após a remoção, desligar o aparelho de ar-condicionado e disponibilizá-lo no local/prédio onde estava instalado, a fim de que seja posteriormente retirado pela unidade competente.
    - 1.8.1.2. Fornecer mão de obra qualificada para remoção do condicionador de ar.
- 1.9. **Para o lote 8 – Transferência:**
  - 1.9.1. A empresa contratada deverá:
    - 1.9.1.1. Retirar o aparelho de ar-condicionado, conforme normas de segurança vigente;
    - 1.9.1.2. Fornecer o kit de instalação de no mínimo 3 (três) metros em conforme as orientações do fabricante, podendo variar a distância entre a unidade condensadora e evaporadora, conforme projeto fornecido pela prefeitura ou necessidade da edificação. Composição do kit: tubulação de cobre, isolamento térmico da tubulação, fiação em cabo do tipo PP 4x 1,5mm entre as unidades e cabo de cobre necessário para ligação do aparelho através de tomada, incluindo o cabo do aterramento.
    - 1.9.1.3. Fornecer suporte de fixação, bem como amortecedores de borracha (coxim) para a unidade condensadora (unidade externa).
    - 1.9.1.4. Fornecer mão de obra qualificada para instalação do condicionador de ar, suporte e fixação das unidades condensadora e evaporadora.
    - 1.9.1.5. Garantir os Serviços por período mínimo de 3 meses, a contar da data de conclusão da instalação e aprovação da fiscalização.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 13 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



- 1.10. A empresa contratada deverá instalar, transferir ou remover os aparelhos de ar-condicionado em qualquer prédio/equipamentos da Prefeitura do Município de Cajati.

### II. DO RECEBIMENTO:

2.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo Secretário da Unidade requisitante ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 140, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado o serviço que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.

2.2. O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:

2.2.1. **Provisoriamente**, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.

2.2.2. **Definitivamente**, expressa ou tacitamente, após 10 (dez) dias corridos contados da entrega e do recebimento provisório.

2.2.2.1. O recebimento definitivo previsto acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após ultrapassados os 10 dias corridos de recebimento provisório, por defeitos e vícios que frustrem o bom funcionamento do equipamento, sendo que os prejuízos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo fornecimento, de acordo com os danos causados.

2.3. Aceito(s) o(s) serviço(s), será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.4. Todos os encargos, taxas, impostos e frete provenientes deste contrato ou ata serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.5. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicada por escrito a empresa contratada, sem prejuízo da

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 14 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código DióFB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



aplicação de penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.6. Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual moral contratual.

2.7. Se no recebimento do objeto for constatado o defeito ou vício, em desconformidade com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

### III. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.

### 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inc. IV):

As quantidades para a aquisição foram planejadas pelas unidades administrativas que têm interesse no fornecimento, conforme abaixo:

Unidade	9 mil BTUs	12 mil BTUs	18 mil BTUs	22 mil BTUs	24 mil BTUs	29 mil BTUs	36 mil BTUs	42 mil BTUs	Total
Secretaria de Educação	0	0	18	0	0	0	59	0	77
Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana	0	3	0	0	1	0	0	0	4
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	0	0	2	1	0	0	0	0	3
Secretaria de Finanças e Tributação	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Secretaria de Esportes e Lazer	3	3	0	0	0	0	0	0	6
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	1	0	0	0	0	0	0	0	1

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 15 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Secretaria de Desenvolvimento Social	0	5	0	0	1	0	0	0	6
Secretaria de Saúde	0	40	4	0	6	8	0	3	61
Gabinete	1	17	3	0	0	4	0	0	25
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>68</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>59</b>	<b>3</b>	<b>184</b>
<b>Total estimado (com acréscimo e ajuste)</b>	<b>7</b>	<b>75</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>65</b>	<b>5</b>	<b>211</b>

Com isso, as quantidades dos aparelhos de 9 mil, 12 mil, 18 mil, 24 mil, 29 mil e 42 mil BTUs foram ajustadas para conter "sobra" para o caso de eventual necessidade, respectivamente, de 5 (cinco) para 7 (sete), de 68 (sessenta e oito) para 75 (setenta e cinco), de 27 (vinte e sete) para 32 (trinta e dois), de 8 (oito) para 12 (doze), de 12 (doze) para 15 (quinze), de 59 (cinquenta e nove) para 65 (sessenta e cinco) e de 3 (três) para 5 (cinco). Como o aparelho de 22 mil BTUs foi solicitado apenas duas unidades e por dois setores, será substituído nesta estimativa por aparelhos de 18 mil ou 24 mil BTUs.

Com base nas quantidades estimadas para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, assim serão feitas as estimativas para instalação. Contudo, serão estimadas em grupos: de aparelhos split de 9.000 a 12.000 BTUs, split de 18.000 a 21.000 BTUs, split de 24.000 a 29.000 BTUs, split de 30.000 a 36.000 BTUs, split de 42.000 a 48.000 BTUs e de aparelhos tipo janela de 8.500 a 12.000 BTUs. Estes grupos prevalecerão para a maioria dos tipos de serviço, conforme abaixo:

### Para instalação:

Unidade	De 9.000 a 12.000 BTUs	De 18.000 a 21.000 BTUs	De 24.000 a 29.000 BTUs	De 30.000 a 36.000 BTUs	De 42.000 a 48.000 BTUs	Total
Secretaria de Educação	0	18	0	59	0	77
Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana	3	0	1	0	0	4
Secretaria de Administração e	3	2	0	0	0	5

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 16 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Gestão de Pessoas						
Secretaria de Finanças e Tributação	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Esportes e Lazer	6	0	0	0	0	6
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	1	0	0	0	0	1
Secretaria de Desenvolvimento Social	5	0	1	0	0	6
Secretaria de Saúde	40	4	14	0	3	61
Gabinete	18	3	4	0	0	25
<b>Total</b>	<b>73</b>	<b>27</b>	<b>20</b>	<b>59</b>	<b>3</b>	<b>182</b>
<b>Total estimado (com acréscimo e ajuste)</b>	<b>85</b>	<b>35</b>	<b>30</b>	<b>70</b>	<b>10</b>	<b>230</b>

Para este tipo de serviço (instalação), prevê-se, ainda, uma pequena quantidade a mais com relação à prevista para a aquisição, no caso de eventuais necessidades durante o ano.

### Para remoção:

Neste caso, para a estimativa de quantidades, observamos as quantidades (previstas e executadas) da contratação anterior: o Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Observa-se que para remoção de aparelhos de ar-condicionado de 7.500 a 12.500 BTUs, foram estimados 5 serviços e executados 3; para remoção de aparelhos de ar-condicionado de 12.000 a 12.500 BTUs foram estimados 8 serviços e não foram executados nenhum; para remoção de aparelhos de ar-condicionado de 18.00 BTUs foram estimados 8 serviços e foram executados 2; para remoção de aparelhos de ar-condicionado de 21.000 a 29.000 BTUs foram estimados 8 serviços e foi executado apenas 1; para remoção de aparelhos de ar-condicionado de 42.000 a 48.000 BTUs foram estimados 2 serviços e não foram executados nenhum; para remoção de aparelhos de ar-condicionado (tipo janela) de 7.500 a 12.500 BTUs foram estimados 5 serviços e não foram executados nenhum.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 17 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Desta forma, será prevista, desta vez, 6 serviços para cada um dos grupos que constam acima (que constam no tipo de serviço "instalação").

### Para transferência:

De igual procedimento feito para as remoções, verificando as quantidades previstas e executadas da contratação anterior (PE 010/2023), verificou-se que, de todas, o número máximo que foi executado pelo ano todo foram 3 serviços. Por isso, serão previstos 6 serviços para cada um dos grupos que constam acima.

### 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

As alternativas para a climatização dos ambientes seriam:

**Alternativa 1:** Aquisição de ventiladores. De pronto, descartada, visto que traria consigo outros contratemplos, por se tratar de um dispositivo mecânico, que realiza apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão poeira e demais resíduos, além de não promover o resfriamento do ar e apresentar pequena área de atuação, sendo inapropriada para grandes ambientes. O ventilador, ainda, pode causar ruído nos ambientes públicos (escolas, ambientes de atendimento de saúde, de assistência social, entre outros) prejudicando o andamento das atividades e, também, o deslocamento do ar poderia atrapalhar os servidores e o público, espalhando folhas e demais materiais mais leves, causando transtornos nos ambientes de trabalho. Por fim, os ventiladores ainda

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 18 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



ocupam espaço físico e necessitam de limpeza frequente, além de oferecerem riscos para crianças (num ambiente escolar, por exemplo) por possuírem pás giratórias.

**Alternativa 2:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Mostra-se a opção mais viável. Esta solução é a mais utilizada por parte de órgãos públicos (órgãos dos Poderes, Judiciário, Legislativo e órgãos de controle), evidenciando a característica de conveniência e vantajosidade aos adquirentes. O ar-condicionado proporciona um ambiente com conforto térmico, com melhor regulação de temperatura, o que reflete diretamente no aumento da produtividade de servidores e alunos, por exemplo, que poderão desenvolver suas atividades sem se preocupar com o calor. O ar-condicionado, por sua vez, é menos ruidoso e pode melhorar a qualidade do ar dos ambientes, sendo que a sua eficiência para os diversos tamanhos de sala poderá ser escolhido com a capacidade de BTUs dos aparelhos a serem adquiridos.

**Alternativa 3:** Locação de aparelhos de ar-condicionado. Mostra-se uma opção inviável. A nossa região não dispõe de empresas que oferecem este serviço. Numa busca na internet, encontramos fornecedores de fora que poderiam prestar os serviços com os quais entramos em contato por telefone: a) *Locadora Mantovani*, pelo telefone (11) 3275-4499, contato com a senhora Joselia, que informou que não ofereceria proposta pois não atende a região; b) *LK Locações*, pelo telefone (11) 3774-3434, contato com a senhora Ellen, que informou que não ofereceria proposta pois não atende a região; c) *Euroclima*, pelo telefone (11) 3209-3312, contato com o senhor Luiz, que informou que não ofereceria proposta pois não atende a região, ao ser informado que a Administração Pública local precisava saber de preços para verificação da vantajosidade econômica da contratação, informou que “obviamente é mais vantajosa a compra, pois a locação tem a finalidade de utilização temporária e os custos da aquisição, a longo prazo, são menores”; e, d) *Alfa Light Locadora*, pelo telefone (11) 2367-4863 com a senhora Julia e por *WhatsApp* via atendimento eletrônico, sendo que não houve sucesso em conseguir uma

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 19 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



proposta de preços, o que demonstra uma situação mercadológica não favorável à escolha deste tipo de atendimento (por locação) à necessidade de climatização dos ambientes. Mesmo sem propostas para comparação de preços (e, por isso, sem tanto peso comparativo), esta unidade recorreu a textos da mídia especializada com relação a informações acerca das locações de aparelhos de ar-condicionado. Na matéria "Vale a pena alugar um ar-condicionado? Onda de calor aumenta procura por serviço", do jornal *O Globo*, consta trecho de que o aluguel mensal de um ar-condicionado "pode variar entre R\$ 200 e R\$ 500". Consta, ainda, o trecho: "Se a gente for parar para pensar que um ar-condicionado de janela custa em média R\$ 1.500, em três meses você já teria desembolsado, de aluguel, o valor de um aparelho novo. Ou seja, em três meses o aparelho é seu, para usar durante o ano inteiro e só arcar com o custo de consumo". Fonte: <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2023/11/17/vale-a-pena-alugar-um-ar-condicionado-onda-de-calor-aumenta-procura-por-servico.ghtml> (Acessado em 07/10/2024). Por fim, ainda no sentido de aparentemente não se obter vantagem da locação em comparação a uma aquisição de aparelhos de ar-condicionado, a Instrução Normativa nº 1700, de 14/03/2017, da Receita Federal do Brasil, considera que a depreciação de aparelhos de ar-condicionado é de 10% ao ano, ou seja, a vida útil deste produto é de 10 anos, sendo que os valores gastos com a locação superariam os de aquisição em poucos anos ou até meses. Por isso, a opção de locação fora descartada.

Em caso de novas soluções do mercado, este Estudo pode ser atualizado.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

Para chegar aos valores estimados da contratação, foi realizada consulta a processos licitatórios de outros órgãos e consulta a prestadores de serviços.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 20 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



Verificou-se que podem existir muitas diferenças entre as formas em que os órgãos públicos podem licitar estes objetos, dadas as necessidades de cada prédio, de cada espaço: para as aquisições, as quantidades de BTUs e as características dos aparelhos; para os serviços de instalação, remoção e transferência, alguns não agrupam em apenas um item de serviço ar-condicionados, por exemplo: i) no mesmo item, a instalação de aparelhos de 9 mil a 12 mil BTUs, ou no mesmo item, a remoção de aparelhos de 30 mil a 36 mil BTUs; ii) a realização apenas dos serviços de instalação e remoção, sem a existência da contratação do serviço transferência. Por isso, foi necessário analisar as contratações por similaridade e, na falta de dados sobre valores, buscar preços com prestadores de serviços.

Com base em contratações pesquisadas, a estimativa de valores **para as aquisições** é de:

1. Município de Registro (SP), conforme Pregão Eletrônico nº 078/2023, os valores licitados para os aparelhos de ar-condicionado são de:
  - a) Para 9.000 BTUs, R\$ 1.519,83;
  - b) Para 12.000 BTUs, R\$ 1.636,83;
  - c) Para 18.000 BTUs, R\$ 2.674,00;
  - d) Para 24.000 BTUs, R\$ 3.507,66; e,
  - e) Para 30.000 BTUs [similar ao de 29.000 BTUs], R\$ 4.631,81.

Portanto, considerando as quantidades previstas na próxima contratação, temos que:

- Sete unidades de aparelhos de ar-condicionado de 9 mil BTUs, R\$ 1.519,83 x 7 = R\$ 10.638,81;
- Setenta e cinco unidades de aparelhos de ar-condicionado de 12 mil BTUs, R\$ 1.636,83 x 75 = R\$ 122.762,25;
- Trinta e duas unidades de aparelhos de ar-condicionado de 18 mil BTUs, R\$ 2.674,00 x 32 = R\$ 85.568,00;
- Doze unidades de aparelhos de ar-condicionado de 24 mil BTUs, R\$ 3.507,66 x 12 = R\$ 42.091,92; e,

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 21 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



- Quinze unidades de aparelhos de ar-condicionado de 29 mil BTUs, R\$ 4.631,81 x 15 = R\$ 69.477,15.

2. Município de Chapadão do Sul (MS), conforme Pregão Eletrônico nº 063/2024, os valores licitados lá para os aparelhos de ar-condicionado são de:

a) Para 36.000 BTUs, R\$ 7.779,45.

Portanto, considerando as quantidades previstas na próxima contratação, temos que:

- Sessenta e cinco unidades de aparelhos de ar-condicionado de 36 mil BTUs, R\$ 7.779,45 x 65 = R\$ 505.664,25.

3. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, conforme Pregão Eletrônico nº 729/2023, os valores licitados para os aparelhos de ar-condicionado são de:

a) Para 42.000 BTUs, R\$ 10.700,00.

Portanto, considerando as quantidades previstas na próxima contratação, temos que:

- Cinco unidades de aparelhos de ar-condicionado de 42 mil BTUs, R\$ 10.700 x 5 = R\$ 53.500,00.

Sendo assim, **o valor total estimado da contratação para as aquisições é de R\$ 889.702,38 (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos) em um período de 12 (doze) meses.**

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 22 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



Com base nas pesquisadas realizadas (consultas a licitações de outros órgãos e solicitação de cotação), a estimativa de valores **para as instalações** é de:

1. Município de Registro (SP), conforme Pregão Eletrônico nº 070/2023, os valores licitados para instalação de aparelhos de ar-condicionado são de:
  - a) Para 9.000 e 12.000 BTUs, R\$ 424,66;
  - b) Para 18.000 BTUs, R\$ 487,11;
  - c) Para 24.000 BTUs, R\$ 530,81; e,
  - d) Para 30.000 BTUs [similar ao de 29.000 BTUs], R\$ 562,05.

Portanto, considerando as quantidades previstas na próxima contratação, temos que:

- Oitenta e cinco serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 9 mil e 12 mil BTUs,  $R\$ 424,66 \times 85 = R\$ 36.096,10$ ;
- Trinta e cinco serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 18 mil BTUs,  $R\$ 487,11 \times 35 = R\$ 17.048,85$ ;
- Trinta serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 24 mil e 29 mil BTUs,  $R\$ 530,81 \times 30 = R\$ 15.924,30$ ;

2. Cotação da empresa prestadora de serviços *Flamar* (CNPJ nº 11.152.989/0001-75), em e-mail recebido em 27/09/2024:

- a) Para 36.000 BTUs, R\$ 1.080,00; e,
- b) Para 42.000 BTUs, R\$ 1.480,00.

Portanto, considerando as quantidades previstas na próxima contratação, temos que:

- Setenta serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 36 mil BTUs,  $R\$ 1.080,00 \times 70 = R\$ 75.600,00$ ;
- Dez serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 42 mil BTUs,  $R\$ 1.480,00 \times 10 = R\$ 14.800,00$ .

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 23 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



Sendo assim, o valor total estimado da contratação para as instalações é de R\$ 159.469,25 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) em um período de 12 (doze) meses.

Com base nas pesquisadas realizadas (consultas a licitações de outros órgãos e solicitação de cotação), a estimativa de valores para as remoções é de:

- Município de Registro (SP), conforme Pregão Eletrônico nº 070/2023, os valores licitados para remoção de aparelhos de ar-condicionado são de:
  - Para 9.000 e 12.000 BTUs, R\$ 174,86;
  - Para 18.000 BTUs, R\$ 218,58;
  - Para 24.000 BTUs, R\$ 218,57; e,
  - Para 30.000 BTUs [similar ao de 29.000 BTUs], R\$ 256,05.

Portanto, considerando as quantidades previstas na próxima contratação, temos que:

- Seis serviços de remoção de aparelhos de ar-condicionado de 9 mil e 12 mil BTUs,  $R\$ 174,86 \times 6 = R\$ 1.049,16$ ;
- Seis serviços de remoção de aparelhos de ar-condicionado de 18 mil BTUs,  $R\$ 218,58 \times 6 = R\$ 1.311,48$ ; e,
- Seis serviços de remoção de aparelhos de ar-condicionado de 24 mil e 29 mil BTUs,  $R\$ 218,57 \times 6 = R\$ 1.311,42$ .

- Cotação da empresa prestadora de serviços *Flamar* (CNPJ nº 11.152.989/0001-75), em e-mail recebido em 27/09/2024:
  - Para 36.000 BTUs, R\$ 450,00;
  - Para 42.000 BTUs, R\$ 550,00; e,
  - Para 8.500 a 12.500 BTUs (tipo janela), R\$ 250,00.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 24 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Portanto, considerando as quantidades previstas na próxima contratação, temos que:

- Seis serviços de remoção de aparelhos de ar-condicionado de 36 mil BTUs, R\$ 450,00 x 6 = R\$ 2.700,00;
- Seis serviços de remoção de aparelhos de ar-condicionado de 42 mil BTUs, R\$ 550,00 x 6 = R\$ 3.300,00; e,
- Seis serviços de remoção de aparelhos de ar-condicionado de 8,5 mil a 12,5 mil BTUs (tipo janela), R\$ 250,00 x 6 = R\$ 1.500,00

Sendo assim, **o valor total estimado da contratação para as remoções é de R\$ 11.172,06 (onze mil cento e setenta e dois reais e seis centavos) em um período de 12 (doze) meses.**

Com base nas pesquisadas realizadas (solicitação de cotação), a estimativa de valores **para as transferências** é de:

1. Cotação da empresa prestadora de serviços *Flamar* (CNPJ nº 11.152.989/0001-75), em e-mail recebido em 27/09/2024:
  - a) Para 9.000 a 12.000 BTUs, R\$ 970,00;
  - b) Para 18.000 a 21.000 BTUs, R\$ 1.070,00;
  - c) Para 24.000 a 29.000 BTUs, R\$ 1.170,00;
  - d) Para 30.000 a 36.000 BTUs, R\$ 1.280,00;
  - e) Para 42.000 a 48.000 BTUs, R\$ 1.880,00; e,
  - f) Para 8.500 a 12.500 BTUs (tipo janela).

Portanto, considerando as quantidades previstas na próxima contratação, temos que:

- Seis serviços de transferência de aparelhos de ar-condicionado de 9 mil a 12 mil BTUs, R\$ 970,00 x 6 = R\$ 5.820,00;
- Seis serviços de transferência de aparelhos de ar-condicionado de 18 mil a 21 mil BTUs, R\$ 1.070,00 x 6 = R\$ 6.420,00;
- Seis serviços de transferência de aparelhos de ar-condicionado de 24 mil a 29 mil BTUs, R\$ 1.170,00 x 6 = R\$ 7.020,00;

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 25 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



- Seis serviços de transferência de aparelhos de ar-condicionado de 30 mil a 36 mil BTUs, R\$ 1.280,00 x 6 = R\$ 7.680,00;
- Seis serviços de transferência de aparelhos de ar-condicionado de 42 mil a 48 mil BTUs, R\$ 1.880,00 x 6 = R\$ 11.280,00; e,
- Seis serviços de transferência de aparelhos de ar-condicionado de 8,5 mil a 12,5 mil BTUs (tipo janela), R\$ 350,00 x 6 = R\$ 2.100,00.

Sendo assim, **o valor total estimado da contratação para as transferências é de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais) em um período de 12 (doze) meses.**

**O valor total estimado da contratação (para as aquisições, as instalações, as remoções e as transferências) é de R\$ 1.100.663,69 (um milhão e cem mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) em um período de 12 (doze) meses.**

### 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

De forma geral, pretende-se, com o presente processo licitatório: adequar os ambientes do Município, seja os já existentes seja os que possam ser criados/adaptados; promover a saúde aos usuários (servidores, alunos, pacientes, cidadãos e visitantes em geral), bem como proporcionar-lhes bem-estar e conforto; instituir ambientes aptos para a realização das políticas públicas e as ações governamentais do Município, a fim de cumprir seus objetivos e exercer a sua competência; gerar economia de energia e de recursos ambientais; fazer gestão, aumentar e valorizar os patrimônios do Município; gerar economia no valor final dos produtos e serviços, com o seu agrupamento feito quando necessário, e gerar economia também operacional, no que diz respeito aos processos (referentes à quantidade de vezes necessárias para realizar cotações, solicitar pareceres ou realizar publicações); contratar empresas habilitadas técnicas e juridicamente para o fornecimento

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 26 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



dos itens e a prestação de serviços, conforme o caso, a fim de que as solicitações sejam atendidas com a qualidade pretendida e dentro do prazo razoável e estipulado no instrumento pactuado; e, por tudo isso, realizar os pagamentos pactuados às empresas contratadas no prazo correto, quando realizado o serviço conforme o solicitado.

Com relação ao processo licitatório em si, prevê-se a realização de um certame com 8 (oito) lotes, sendo que 7 (sete) serão para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e 1 (um) para os serviços de instalação, remoção e transferência. As quantidades dos itens variam e são previstas para um ano e para atender a 8 (oito) secretarias municipais mais o Gabinete do Prefeito. Ainda, sobre as quantidades há previsão de pequenas quantidades de “sobra” para alguma eventualidade durante o período de execução da contratação. No processo, o Município irá assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e a não realização de contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, o que podem, respectivamente, ensejar em falhas na execução da contratação e em responsabilização em âmbitos administrativo e penal.

Por fim, anota-se que para a obtenção destes resultados é viável a realização de contratação por meio de ata de registro de preços, haja vista a necessidade que o Município tem de adquirir os itens conforme a sua demanda.

A solução, portanto, é a de contratação de empresas para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e, também, dos serviços de sua instalação e, conforme a necessidade do Município, de remoção e transferência dos que já estiverem instalados para diversos prédios da Prefeitura.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 27 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

A contratação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo que 7 (sete) serão para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme a capacidade de BTUs, e 1 (um) para os serviços de instalação, remoção e transferência.

O motivo da separação em sete lotes diferentes para a aquisição (em conformidade com a capacidade de BTUs: 9 mil, 12 mil, 18 mil, 24 mil, 29 mil, 36 mil e 42 mil) se dá para aumentar a competitividade, pois permite a participação de mais empresas e cada uma das empresas poderá participar e ofertar o seu melhor preço em cada um dos itens. Pode haver empresas que trabalhem apenas com aparelhos menores e possam dar um preço melhor apenas para estes itens menores. Se deixássemos todos estes sete itens em um lote só, as empresas que apenas fornecem aparelhos menores não poderiam participar pois não teriam os maiores.

O motivo do agrupamento dos serviços de instalação, remoção e transferência em apenas um lote se dá para melhorar a eficiência da gestão, da fiscalização e da execução contratual, pois: i) as empresas que prestam serviços de remoção, por exemplo, também prestam os de instalação (e a transferência nada mais é que a remoção seguida da instalação em outro lugar), por isso, não haveria problemas técnicos para a execução dos serviços, nem de impedimento de participação de licitantes; e, ii) a realização dos serviços de instalação, remoção e transferência por apenas uma empresa permite que a execução seja padronizada e que os procedimentos quanto à operacionalização da execução (ou seja, o envio de pedidos, a data da execução dos serviços) serão mais bem realizados. Por exemplo: caso contratássemos uma empresa para remoção de um aparelho que não será mais utilizado e será substituído por um novo, a remoção por uma empresa e a instalação por outra pode gerar problemas de agenda entre as empresas e de padrão de execução dos serviços. Além disso, o agrupamento neste lote de

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 28 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código DióFB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



serviços poderá gerar economia ao Município, pois a empresa sabendo que todos os serviços ficarão sob sua responsabilidade poderá planejar melhor seus investimentos em materiais a serem utilizados na execução dos serviços (quantidade de fio de cobre e de gás, por exemplo), negociando com seus fornecedores, conseguindo melhores preços e ofertando maiores descontos ao Município.

## 11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

O Município de Cajati pretende, com a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e na contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de instalação, remoção e transferência de aparelhos de ar-condicionado, atender às legislações já mencionadas neste estudo.

Além do exposto, a contratação destes serviços fornecerá à Prefeitura de Cajati: adequar ambientes, promover saúde, bem-estar e conforto, o exercício da competência do Município, economicidade e eficiência da contratação.

**Economicidade:** Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para a Prefeitura os menores custos possíveis selecionando a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração Pública, atendidos os critérios de prazo e qualidade.

**Efetividade:** Contribuir para a melhoria das condições cognitivas, de conforto, de bem-estar e de saúde dos servidores, de alunos, de cidadãos em geral, de autoridades e visitantes; reduzir a incidência de doenças ou de absenteísmo; promover maior integração entre os usuários dos prédios públicos; promover as atividades de competência do Município e aumentar a produtividade e a qualidade dos serviços.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 29 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



**Eficiência:** Cumprir as normas que regulamentam o uso de aparelhos de ar-condicionado, visando melhorar as condições de saúde dos usuários, mediante a contratação de empresa que ofereça produtos e serviços de qualidade, além de reduzir os custos operacionais.

**Eficiência:** Zelar pela saúde e pela conservação dos patrimônios públicos e cumprir o Programa de Manutenção, Operação e Controle de aparelhos de ar-condicionado.

**Interesse público:** por todas as justificativas presentes neste Estudo, e os benefícios que são entregues aos cidadãos de modo geral e aos serviços, há interesse público na demanda.

## 12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Para que os aparelhos possam funcionar corretamente, além da instalação de qualidade já prevista neste Estudo, deverão igualmente ter manutenções preventivas realizadas periodicamente.

Atualmente, o Município de Cajati consta com empresa contratada para a realização de serviço de manutenções preventivas, com periodicidade de 6 (seis) meses, por um período inicial do contrato de 30 (trinta) meses, conforme o Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 30 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Para a aquisição dos aparelhos, para o seu melhor funcionamento e a manutenção de suas propriedades finalísticas, o contrato de manutenção preventiva poderá ser aditado.

Além disso, com o uso dos aparelhos pode ocorrer da necessidade de manutenções corretivas que serão realizadas, conforme a demanda.

#### 14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Como medidas mitigadoras para impactos ambientais, solicita-se a aquisição de aparelhos que possuam eficiência energética, dispensando tecnologias ultrapassadas de equipamentos de ar-condicionado convencionais. Outro fator foi a utilização do Selo Procel, onde a etiqueta identifica os aparelhos eletrodomésticos mais econômicos conforme a eficiência energética, onde o índice é medido pela Coeficiente de Energia Energética – CEE. Sendo a classificação dividida nas Letras A, B, C, D, E, F, G, além das cores que vão de verde ao vermelho. Neste estudo, atribuímos a Letra A como parâmetro de economia energética.

Os produtos fornecidos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou biodegradáveis, da forma a garantir a proteção durante o transporte e o armazenamento e o mínimo impacto ambiental.

Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, os produtos não podem conter ou fazer uso de qualquer das

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 31 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).

Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

Os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A.

## 15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução contratação de empresas para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e, também, dos serviços de sua instalação e, conforme a necessidade do Município, de remoção e transferência dos que já estiverem instalados para diversos prédios da Prefeitura, mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável as contratações pretendidas.

## 16. DOS ANEXOS:

Fazem parte deste ETP e seguem como anexos:

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 32 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



- a) Atas de registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado (Pregão Eletrônico nº 078/2023) do Município de Registro, SP;
- b) Ata de registro de preço para serviços de instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado (Pregão Eletrônico nº 070/2023) do Município de Registro, SP;
- c) Preços Registrados/Homologação e Publicação no Diário Oficial do Município para aquisição de aparelhos de ar-condicionado (Pregão Eletrônico nº 063/2024 – Processo Administrativo nº 382/2024 – Registro de Preços nº 047/2024) do Município de Chapadão do Sul, MS;
- d) Detalhamento de licitação para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado (conforme número/ano da licitação nº 729/2023) do órgão Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná; e,
- e) Proposta de preços para serviços de instalação, remoção e transferência de aparelhos de ar-condicionado da empresa *Famar* (CNPJ: 11.152.989/0001-75).

Cajati, na data da assinatura.

Hotton Bruno Lucena Bernardo  
Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 33 de 33

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215> e informe o código D6FB-1B50-07B6-0215





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6FB-1B50-07B6-0215

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 10/10/2024 21:23:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D6FB-1B50-07B6-0215>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024-1 – SEADM

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e de empresa especializada para o seu manejo (instalação, remoção e transferência) para diversos setores da Prefeitura do Município de Cajati.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. As justificativas da contratação constam do item 3 – Descrição da Necessidade da Contratação (Art. 18, § 1º, inc. I), do Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório: adequar os ambientes do Município, seja os já existentes seja os que possam ser criados/adaptados; promover a saúde aos usuários (servidores, alunos, pacientes, cidadãos e visitantes em geral), bem como proporcionar-lhes bem-estar e conforto; instituir ambientes aptos para a realização das políticas públicas e as ações governamentais do Município, a fim de cumprir seus objetivos e exercer a sua competência; gerar economia de energia e de recursos ambientais; fazer gestão, aumentar e valorizar os patrimônios do Município; gerar economia no valor final dos produtos e serviços, com o seu agrupamento feito quando necessário, e gerar economia também operacional, no que diz respeito aos processos (referentes à quantidade de vezes necessárias para realizar cotações, solicitar pareceres ou realizar publicações); contratar empresas habilitadas técnicas e juridicamente para o fornecimento dos itens e a prestação de serviços, conforme o caso, a fim de que as solicitações sejam atendidas com a qualidade pretendida e dentro do prazo razoável e estipulado no instrumento pactuado; e, por tudo isso, realizar os pagamentos pactuados às empresas contratadas no prazo correto, quando realizado o serviço conforme o solicitado.
- 3.2. Com relação ao processo licitatório em si, prevê-se a realização de um certame com 8 (oito) lotes, sendo que 7 (sete) serão para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e 1 (um) para os serviços de instalação, remoção e transferência. As quantidades dos itens variam e são previstas para um ano e

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850> e informe o código FE4B-0104-66B3-2850





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



para atender a 8 (oito) secretarias municipais mais o Gabinete do Prefeito. Ainda, sobre as quantidades há previsão de pequenas quantidades de "sobra" para alguma eventualidade durante o período de execução da contratação. No processo, o Município irá assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e a não realização de contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, o que podem, respectivamente, ensejar em falhas na execução da contratação e em responsabilização em âmbitos administrativo e penal.

- 3.3. Por fim, anota-se que para a obtenção destes resultados é viável a realização de contratação por meio de ata de registro de preços, haja vista a necessidade que o Município tem de adquirir os itens conforme a sua demanda.
- 3.4. A solução, portanto, é a de contratação de empresas para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e, também, dos serviços de sua instalação e, conforme a necessidade do Município, de remoção e transferência dos que já estiverem instalados para diversos prédios da Prefeitura.
- 3.5. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

Lotes de 1 a 7 – Fornecimento de aparelhos:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
001	001	7	Unidade	<b>Aparelho de ar-condicionado</b> tipo split hi-wall; com capacidade de <b>9.000 BTU/h</b> (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 400 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 870w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/780 x 470/550 x 230/450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/900 x 250/300 x 180/350 mm (largura x altura x

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-6863-2850> e informe o código FE4B-0104-6863-2850





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



				profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.
002	002	75	Unidade	<b>Aparelho de ar-condicionado</b> tipo split hi-wall; com capacidade de <b>12.000 BTU/h</b> (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 500 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 1160w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/900 x 480/650 x 230/450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/900 x 250/300 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.
003	003	32	Unidade	<b>Aparelho de ar-condicionado</b> tipo split hi-wall; com capacidade de <b>18.000 BTU/h</b> (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 700 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 1160w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/900 x 480/650 x 250/450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/900 x 250/300 x 180/350 mm (largura x altura x

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850> e informe o código FE4B-0104-66B3-2850



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B1B4-CC91-15FC-5433> e informe o código B1B4-CC91-15FC-5433





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



				profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.
004	004	12	Unidade	<b>Aparelho de ar-condicionado</b> tipo split hi-wall; com capacidade de <b>24.000 BTU/h</b> (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 870 a 1.020 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 48kwh/m, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/960 x 480/700 x 250/320 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/1080 x 250/330 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.
005	005	15	Unidade	<b>Aparelho de ar-condicionado</b> tipo split hi-wall; com capacidade de <b>29.000 BTU/h</b> (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1.250 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 3.100w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/1200 x 550/950 x 250/650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/1300 x 230/450 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850> e informe o código FE4B-0104-66B3-2850



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B1B4-CC91-15FC-5433> e informe o código B1B4-CC91-15FC-5433





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



				gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.
006	006	65	Unidade	<b>Aparelho de ar-condicionado</b> tipo split hi-wall; com capacidade de <b>36.000 BTU/h</b> (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1.250 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 3.100w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/1200 x 550/950 x 250/650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/1300 x 230/450 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.
007	007	5	Unidade	<b>Aparelho de ar-condicionado</b> tipo split piso teto; com capacidade de <b>42.000 BTU/h</b> (mínima); operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1300 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 76 kwh, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/1200 x 550/1300 x 250/650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/1800 x 200/700 x 180/800 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-6683-2850> e informe o código FE4B-0104-6683-2850



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B1B4-CC91-15FC-5433> e informe o código B1B4-CC91-15FC-5433





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



			certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.
--	--	--	---

- 3.6. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de prestação de serviços, sendo:

Lote de 8 – Prestação de serviços manejo (instalação, remoção e transferência):

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
008	001	85	Serviço	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.500 BTU.
	002	35	Serviço	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU.
	003	30	Serviço	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU.
	004	70	Serviço	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU.
	005	10	Serviço	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.
	006	6	Serviço	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.000 BTU.
	007	6	Serviço	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU.
	008	6	Serviço	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU.
	009	6	Serviço	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU.
	010	6	Serviço	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.
	011	6	Serviço	Remoção de aparelhos de ar-condicionado tipo janela; com capacidade de 7.500 BTU a 12.500 BTU.
	012	6	Serviço	Transferência de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.000 BTU.
	013	6	Serviço	Transferência de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU.
	014	6	Serviço	Transferência de aparelhos de ar-

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850> e informe o código FE4B-0104-66B3-2850



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B1B4-CC91-15FC-5433> e informe o código B1B4-CC91-15FC-5433





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



				condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU.
	015	6	Serviço	Transferência de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU.
	016	6	Serviço	Transferência de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.
	017	6	Serviço	Transferência de aparelhos de ar-condicionado tipo janela; com capacidade de 7.500 BTU a 12.500 BTU.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. São obrigações da(s) contratada(s) para os lotes 1 a 7:

4.1.1. A licitante vencedora obrigará-se a: Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à suas custas e risco, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falha e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos dos lotes de 1 a 7 no prazo de 10 (dez) dias úteis.

##### 4.2. São obrigações da(s) contratada(s) para os lotes 8:

4.2.1. Efetuar os serviços de retirada/remoção e/ou instalação dos equipamentos, procedendo de modo a não danificar os equipamentos quando de seu manuseio;

4.2.2. Efetuar os serviços de retirada/remoção e/ou instalação dos equipamentos, procedendo de modo a não danificar os equipamentos quando de seu manuseio

##### 4.2.3. Possuir:

4.2.3.1. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – Crea competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

4.2.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850> e informe o código FE4B-0104-66B3-2850



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B1B4-CC91-15FC-5433> e informe o código B1B4-CC91-15FC-5433





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



pelo órgão competente, detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços.

- 4.2.3.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços compatíveis com este Termo de Referência: instalação, transferência e remoção de ar-condicionado.
- 4.2.3.4. No mínimo um profissional com formação em engenharia mecânica, técnico em refrigeração ou técnico em instalações e manutenção de ar-condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao órgão profissional competente quando da execução dos serviços.
- 4.2.4. Emitir relatórios técnicos do serviço executado, atestado por profissional técnico qualificado e capacitado com formação em Engenharia Mecânica, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Instalações e Manutenção de Ar Condicionado.
- 4.2.5. Os serviços solicitados deverão ser realizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, inclusive em fins de semana e feriados nos locais em que houver representante do Município, a partir do Pedido enviado pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati.
- 4.2.6. **Para o lote 8 (para os itens de serviços de instalação):**
  - 4.2.6.1. Fornecer o kit de instalação de no mínimo 3 (três) metros em conforme as orientações do fabricante, podendo variar a distância entre a unidade condensadora e evaporadora, conforme projeto fornecido pela prefeitura ou necessidade da edificação. Composição do kit: tubulação de cobre, isolamento térmico da tubulação, fiação em cabo do tipo PP 4x 1,5mm entre as unidades e cabo de cobre necessário para ligação do aparelho através de tomada, incluindo o cabo do aterramento
  - 4.2.6.2. Fornecer suporte de fixação, bem como amortecedores de borracha (coxim) para a unidade condensadora (unidade externa).
  - 4.2.6.3. Fornecer suporte de fixação, bem como amortecedores de borracha (coxim) para a unidade condensadora (unidade externa).
  - 4.2.6.4. Fornecer e fixar mangueira de dreno até 3 metros.
  - 4.2.6.5. Fornecer mão de obra qualificada para instalação do condicionador de ar, suporte e fixação das unidades condensadora e evaporadora.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850> e informe o código FE4B-0104-66B3-2850





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



- 4.2.6.6. Garantir os Serviços por período mínimo de 3 meses, a contar da data de conclusão da instalação e aprovação da fiscalização.
- 4.2.7. **Para o lote 8 (para os itens de serviços de remoção):**
- 4.2.7.1. Após a remoção, desligar o aparelho de ar-condicionado e disponibilizá-lo no local/prédio onde estava instalado, a fim de que seja posteriormente retirado pela unidade competente.
- 4.2.7.2. Fornecer mão de obra qualificada para remoção do condicionador de ar.
- 4.2.8. **Para o lote 8 (para os itens de serviços de transferência):**
- 4.2.8.1. Retirar o aparelho de ar-condicionado, conforme normas de segurança vigente;
- 4.2.8.2. Fornecer o kit de instalação de no mínimo 3 (três) metros em conforme as orientações do fabricante, podendo variar a distância entre a unidade condensadora e evaporadora, conforme projeto fornecido pela prefeitura ou necessidade da edificação. Composição do kit: tubulação de cobre, isolamento térmico da tubulação, fiação em cabo do tipo PP 4x 1,5mm entre as unidades e cabo de cobre necessário para ligação do aparelho através de tomada, incluindo o cabo do aterramento.
- 4.2.8.3. Fornecer suporte de fixação, bem como amortecedores de borracha (coxim) para a unidade condensadora (unidade externa).
- 4.2.8.4. Fornecer suporte de fixação, bem como amortecedores de borracha (coxim) para a unidade condensadora (unidade externa).
- 4.2.8.5. Garantir os Serviços por período mínimo de 3 meses, a contar da data de conclusão da instalação e aprovação da fiscalização.
- 4.2.9. A empresa contratada deverá instalar, transferir ou remover os aparelhos de ar-condicionado em qualquer prédio/equipamentos da Prefeitura do Município de Cajati.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A(s) empresa(s) contratada(s) se submeterá(ão) a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município contratante, sem que isso diminua a sua responsabilidade na perfeita execução dos serviços e da não ocorrência de danos aos patrimônios do Município ou as pessoas que consumirem os produtos.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850> e informe o código FE4B-0104-66B3-2850





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



- 5.2. A(s) empresa(s) se responsabiliza(m) pelo fiel cumprimento do contrato e por quaisquer eventuais danos causados por seus prepostos durante a ou por causa do fornecimento dos produtos ou pela prestação de serviços.
- 5.3. As notas fiscais emitidas pela empresa serão atestadas pelos Secretários das respectivas unidades que receberão os serviços.
- 5.4. Os produtos e os serviços serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria que receberá o serviço requisitante ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 140, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado o fornecimento que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.
- 5.5. O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:
  - 5.5.1. **Provisoriamente**, assim que for realizado o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
  - 5.5.2. **Definitivamente**, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega ao servidor indicado no item 5.4.
  - 5.5.3. O recebimento definitivo previsto no item acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por baixa qualidade dos produtos ou da prestação de serviços ou, ainda, que causem danos à saúde dos consumidores e aos patrimônios da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os prejuízos causados.
  - 5.5.4. Se no recebimento do objeto for constatado o defeito ou vício, em desconformidade com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 5.6. A partir de aceito(s) o(s) produto(so) ou o(s) serviço(s) fornecido(s), conforme item 5.5.2, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento, que será realizado em 30 (trinta) dias corridos.
- 5.7. Todos os encargos, taxas, impostos e frete provenientes deste contrato ou ata serão de inteira responsabilidade da contratada.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-68B3-2850> e informe o código FE4B-0104-68B3-2850





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



- 5.8. Tanto para o fornecimento de produtos (lotes de 1 a 7) quanto para a prestação de serviços (lote 8) a(s) empresa(s) receberá(ão) o Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati.
- 5.9. O Pedido de Compra será enviado à empresa por meio de endereço eletrônico.
- 5.9.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) manter atualizados os seus dados de contato, a fim de possibilitar contato fácil e rápido entre a Contratante e a Contrada.
- 5.10. Os produtos deverão ser entregues (para os lotes de 1 a 7) na Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais – Almoarifado Central, de segunda a sexta, em dias úteis, no período vespertino, das 13h30 às 17h.
- 5.11. A prestação de serviços (lote 8) deverá ser feita em quaisquer prédios públicos do Município de Cajati, a combinar com os setores solicitantes.

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A gestão da contratação poderá solicitar a prorrogação de prazo da execução do objeto por até mais 12 (doze) meses, desde que verificada condição mais vantajosa à Administração local, em conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A gestão do contrato coordenará a execução e a fiscalização contratual.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal por parte da Prefeitura.
- 7.2. Para o pagamento, a(s) empresa(s) deverá(ão) estar em dia com suas obrigações sociais e previdenciárias, devendo entregar a documentação comprobatória a critério da fiscalização.

### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Quanto à forma, sugere-se a realização de Pregão em forma eletrônica, para a ampliação da competitividade do certame.
- 8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor.

### 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850> e informe o código FE4B-0104-66B3-2850





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



9.1. Conforme consta do ETP, prévio a este Termo, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.100.633,69 (um milhão e cem mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender essa contratação, a indicação da adequação orçamentária será feita pela Secretaria de Finanças e Tributação no momento da solicitação do item (seja o produto ou a prestação de serviços) por parte da unidade requisitante.

Cajati, na data da assinatura.

Gabriel Orbeli França  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 12

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850> e informe o código FE4B-0104-66B3-2850





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE4B-0104-66B3-2850

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 27/11/2024 15:51:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE4B-0104-66B3-2850>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 080/ 2024

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **Habilitação jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **Qualificação Econômico-Financeira.**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

#### **Qualificação Técnica:**

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

#### **Para as empresas participantes do lote 08:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de compatíveis ou similares ao objeto do lote 08; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 03

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 080/ 2024

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e de empresa especializada para o seu manejo (instalação, remoção e transferência) para diversos setores da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 080/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 080/ 2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 9.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 400 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 870w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/780 x 470/550 x 230/450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/900 x 250/300 x 180/350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções	7	UND			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.					
02	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 12.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 500 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 1160w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/ 900 x 480/ 650 x 230/ 450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 900 x 250/ 300 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.	75	UND			
03	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 18.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 700 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 1160w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/ 900 x 480/ 650 x 250/ 450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade	32	UND			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		interna 750/ 900 x 250/ 300 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.				
04	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 24.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 870 a 1.020 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 48kwh/ m, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/ 960 x 480/ 700 x 250/ 320 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 1080 x 250/ 330 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.	12	UND		
05	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 29.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1.250 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 3.100w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS;	15	PCT		





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/ 1200 x 550/ 950 x 250/ 650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 1300 x 230/ 450 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.					
06	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 36.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1.250 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 3.100w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/ 1200 x 550/ 950 x 250/ 650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 1300 x 230/ 450 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.	65	UND			
07	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split piso teto; com capacidade de 42.000 BTU/h (mínima); operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1300 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 76 kwh, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e	85	servico			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/ 1200 x 550/ 1300 x 250/ 650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 1800 x 200/ 700 x 180/ 800 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT				
08	1	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.500 BTU.	35	Serviço		
	2	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU	30	Serviço		
	3	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU	70	Serviço		
	4	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU	10	Serviço		
	5	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	6	Serviço		
	6	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.000 BTU	6	Serviço		
	7	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU	6	Serviço		
	8	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU.	6	Serviço		
	9	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU	6	Serviço		
	10	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	6	Serviço		





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



11	Remoção de aparelhos de ar-condicionado tipo janela; com capacidade de 7.500 BTU a 12.500 BTU.	6	Serviço		
12	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.000 BTU.	6	Serviço		
13	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU	6	Serviço		
14	Transferência de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU.	6	Serviço		
15	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU	6	Serviço		
16	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	6	Serviço		
17	Transferência de aparelhos de ar condicionado tipo janela; com capacidade de 7.500 BTU a 12.500 BTU.	85	Serviço		
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>					

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 080/ 2024.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## LOCAL E DATA

## NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante  
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

### Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/ CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR**

**Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/ 2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 080/ 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO 07

## DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/ 2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/ 2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO ME/ EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/ 2024**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

ANEXO 10



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 080/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

ANEXO 11



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/ 2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 080/ 2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## ANEXO 12



### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/ 2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 846/ 2024 1DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 080/ 2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. .... do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrar em-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e de empresa especializada para o seu manejo (instalação, remoção e transferência) para diversos setores da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 9.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 400 m³/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 870w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade	7	UND			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		externa deverá medir aproximadamente entre 650/ 780 x 470/ 550 x 230/ 450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 900 x 250/ 300 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.					
02	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 12.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 500 m <sup>3</sup> / h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 1160w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/ 900 x 480/ 650 x 230/ 450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 900 x 250/ 300 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.	75	UND			
03	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 18.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 700 m <sup>3</sup> / h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 1160w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído;	32	UND			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/ 900 x 480/ 650 x 250/ 450 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 900 x 250/ 300 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT.					
04	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 24.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 870 a 1.020 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 48kwh/ m, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico e chapa de aço galvanizado; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 650/ 960 x 480/ 700 x 250/ 320 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 1080 x 250/ 330 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.	12	UND			
05	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 29.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1.250 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo	15	PCT			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		aproximado de no máximo de 3.100w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/ 1200 x 550/ 950 x 250/ 650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 1300 x 230/ 450 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.					
06	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hiwall; com capacidade de 36.000 BTU/h (mínima); com tecnologia Inverter; operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1.250 m <sup>3</sup> /h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 3.100w, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/ 1200 x 550/ 950 x 250/ 650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/ 1300 x 230/ 450 x 180/ 350 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e com a NBR 16401-1.	65	UND			
07	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split piso teto; com capacidade de 42.000 BTU/h (mínima); operação: ciclo frio; vazão de ar de no mínimo 1300 m <sup>3</sup> /h;	85	servico			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		com filtro do tipo lavável; voltagem: 220V, 60Hz, monofásico; com consumo aproximado de no máximo de 76 kwh, classificação energética (selo Procel) A; Funções: refrigeração e ventilação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador; com baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em ABS; unidade externa deverá medir aproximadamente entre 620/1200 x 550/1300 x 250/650 mm (largura x altura x profundidade) e a unidade interna 750/1800 x 200/700 x 180/800 mm (largura x altura x profundidade); com utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; de acordo com a legislação vigente e normas da ABNT				
08	1	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.500 BTU.	35	Serviço		
	2	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU	30	Serviço		
	3	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU	70	Serviço		
	4	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU	10	Serviço		
	5	Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	6	Serviço		
	6	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.000 BTU	6	Serviço		
	7	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU	6	Serviço		
	8	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com	6	Serviço		





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU.				
9	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU	6	Serviço		
10	Remoção de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	6	Serviço		
11	Remoção de aparelhos de ar-condicionado tipo janela; com capacidade de 7.500 BTU a 12.500 BTU.	6	Serviço		
12	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 9.000 BTU a 12.000 BTU.	6	Serviço		
13	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 18.000 BTU a 21.000 BTU	6	Serviço		
14	Transferência de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 24.000 BTU a 29.000 BTU.	6	Serviço		
15	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 30.000 BTU a 36.000 BTU	6	Serviço		
16	Transferência de aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	6	Serviço		
17	Transferência de aparelhos de ar condicionado tipo janela; com capacidade de 7.500 BTU a 12.500 BTU.	85	Serviço		
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>					

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 080/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para os itens dos lotes 01 a 07 a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos informando a data e local do mesmo; os serviços indicados no lote 08 deverão ser realizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, inclusive em fins de semana





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



e feriados nos locais em que houver representante do Município, a partir do Pedido enviado pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati

Todos os materiais / serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

## CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

b.1) Os itens mencionados no Lote 01 a 07, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado da Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, bairro Bico do Pato, neste município, no horário das 13:30 às 17:00 horas. A prestação de serviços indicada no Lote 08, deverá ser solicitada pelo setor demandante e agendada para execução. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central, localizado da Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, bairro Bico do Pato, neste município, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

b.2) A entrega dos produtos indicados nos Lotes 01 a 07 será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra; os serviços indicados no lote 08 deverão ser realizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, inclusive em fins de semana e feriados nos locais em que houver representante do Município, a partir do Pedido enviado pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati.

b.3) Todos os materiais/ serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos e/ ou serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/ 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos e/ ou serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos e/ ou serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos e serviços, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos e serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - c.2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - c.3) fraudar a licitação;
- d) fraudar a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**A relação familiar** (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos e serviços prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 080/ 2024, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: ....., classificada em 2º lugar e da empresa ....., classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2024

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**NOME DA EMPRESA**  
**Nome do Responsável pela assinatura da Ata**  
**RG/ CPF**  
**Cargo na empresa**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 14

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela ADJUDICATÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1B4-CC91-15FC-5433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 28/11/2024 15:41:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/11/2024 15:43:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 28/11/2024 15:43:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 28/11/2024 15:49:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B1B4-CC91-15FC-5433>